

1306



3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 1990

Quodillo
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 7688 DATA 27.6.90 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Sal. de nº 722 da porta, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 287.269, do Bloco B, do Centro Empresarial "guatemi", com 76,2984m² de área real e total que é com posta de 42,2625m², de área privativa, 12,2321m², de área comum 21,6195m², de uma vaga de garagem não demarcada, localizada no sub-solo, e a fração ideal de terreno de 0,001501%, da área total do terreno próprio com 25.000,00m², designada em planta que se acha arquivada em Cartorio pela letra D, medindo de frente 154,00m em linha reta entre os pontos 1 e 2, limitando-se com a área C, medindo 6.000,00m² e se acha arquivada digo definida na planta, lado direito com 274,80m, em linhas quebradas sendo 144,700m em reta, entre os pontos 2 e 3, limitando-se com o eixo da rua G, do loteamento Caminho das Árvores, 35,50m, em reta entre os pontos 3 e 4, 18,00m, em reta entre os pontos 4 e 5, e 77,48m, em reta entre os pontos 4 e 5, todas limitando-se com a área D, fundos 108,00,, em linha reta entre os pontos 6 e 7, limitando-se com a área E-1, lado esquerdo 232,50m, em reta entre os pontos 7 e 8, limitando-se com o terreno do Shopping Center "guatemi", área esta desmembrada de maior porção com 100,000,00m², localizada na Avenida Magalhães Neto, no subdistrito de Amaralina, zona urbana desta Capital. PROPRIETARIO- LAG PAR S/A PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: com sede em São Paulo, CGC 30.260.954/0001-02. REGISTRO ANTERIOR, conforme consta da Matrícula nº 45505 do Cartorio do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital Salvador, 27 de junho de 1990. A Substituta *Quodillo*
P-6/90-Doc- 132
DAJ nº 648125 Valor Cr\$7.374,00

R.1/7688- Data: 27 de junho de 1990 - HIPOTECA EM PRIMEIRO GRÁU - Nos termos da Escritura Pública de 18 de junho de 1990, lavrada nas Notas do Tabelião do 17º Ofício de Notas de São Paulo, no Livro 2610, fls. 114, a LAG PAR S.A. PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, já qualificada, deu em primeira e especial hipoteca e 7 sem concorrência ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede em São Paulo, inscrito no CGC sob nº 61.411.633/0001-87, - o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com mais 19 imóveis matriculados neste Ofício e outros imóveis pertencentes a outras circunscrições, em garantia de um financiamento no valor de US\$1.300.000,00, correspondente na data da escritura a Cr\$83.850.000,00, que se destina a financiamento de importação e abertura de cartas de crédito, sendo o prazo da validade da linha de crédito de um ano, a contar da aprovação de sua concessão pelo BANESPA e todas as demais cláusulas e condições constantes da / escritura pública inicialmente citada que arquivai uma xerox. Dou fé. Salvador, 27 de junho de 1990.

A SUBSTITUTA *Quodillo*

AV-02-Mat:7.688- PRORROGAÇÃO DO PRAZO: De acordo com o que me foi requerido pelo BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede na Cidade de São Paulo, CGC nº 61.411.633/0001-87, por seus representantes, em petição datada de 22 de Janeiro de 1.991 da qual arquivai uma via, fica Prorrogado o Prazo de Vencimento do contrato objeto do R-01 da presente matrícula, para 26 de Maio de 1.991. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 22 de Abril de 1.991. O Sub-Oficial Designado= *Quodillo*

(P-04/91- Doc: nº 83) -DAJ nº 390.266-CR\$22.280,00

Av. 3 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO-De acordo com o que me foi requerido pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, com sede em São Paulo-em petição data-
da de 29 de maio de 1991, da qual arqueei uma das vias, fica prorrogado o Prazo
do vencimento do Contrato Objeto do R.1 e Av.2 da presente matrícula, para 22-
de novembro de 1991. Salvador, 09 de março de 1992. A Sub-Oficial Designada-
P/3/92 doc.60 DAJ nº 636.933 Cr\$20.052 e DAJ nº 304.307 Cr\$ 2.228,00

R = 04 = PENHORA = conforme determinação feita pelo Dr. José Ferreira Neves,
Juiz Presidente da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento,
fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da Execu-
ção Trabalhista movida por NILTON NEI DE SOUZA BATISTA, contra PIONEIRA SER-
VIÇOS S/C LTDA., nos autos do processo nº. 016.95.1143-06. Salvador, 26 de
março de 1996. O OFICIAL *[assinatura]*. Pasta 03/96 DDC: 177.

Verde ARRESTO, determinado pelo Juiz da 34ª Vara Cível de São Paulo-SP. Processo
96.914397-5/02. Aguardando pagamento de custas. Ofício nº 935/2007.

CANCELADA ANOTAÇÃO ACIMA conforme Ofício 2194/2007, remetido pelo Exmo.
Sr. Dr. Juiz da 34ª Vara Cível de São Paulo-SP.

AV-05 ARRECADADAÇÃO Por determinação do Exmo. Juiz da 34ª Vara Cível de São
Paulo-SP, fica Arrecadado o imóvel objeto da presente matrícula, para
garantia da ação falimentar de Lag Par S/A Participação e Administração,
extraído do Processo nº 96.914397-5/02, conforme Ofício nº 2194/2007, que
arqueei. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 22 de janeiro de 2008.
A Suboficial- *[assinatura]*

P.P. 013/2008 Custas arrecadadas conforme Ofício suso mencionado (JS)

CERTIDÃO: CERTIFICO que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da Matrícula nº 7.688 do
Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto da
presente encontra-se gravado com HIPOTECA conforme R-1, PENHORA conforme R-4 e ARRECADADAÇÃO
conforme Av-5 da matrícula objeto desta. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 29 de outubro de 2021. A
Oficial/Suboficial:

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

Conforme o Art 11 do Provimento nº 94/2020 e conforme art 8º da Portaria Conjunta nº CGJ/CCH-08/2020-GSEC, "durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional
(ESPIN), as certidões emitidas pelos Registros de Imóveis terão seu prazo de validade contado em dobro conforme art. 11 do provimento CNJ nº 94/2020, podendo os Tabeliães de Notas
lavrar títulos notariais dentro deste prazo, consignando-se no instrumento a data de emissão da certidão".

Prot.156.352; DAJE Nº002/175311; R\$88,36; MSA

Emolumentos:42,68;Tx.Fiscalização:30,31;FECON:11,06;DefensoriaPública:1,13;PGE:1,70;FMMPBA:0,88.



Documento Assinado Digitalmente por JACQUELINE GIARRUSSO LACERDA. Serventia: 6º Registros de Imóveis de Salvador. Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil